



# Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 312, DE 1º DE OUTUBRO DE 1.965.-

Altera dispositivo de lei vi  
gente e dá outras providê--  
cias.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipi--  
pal de Icém, Estado de São Paulo, usando -  
das atribuições que lhe são conferidas:-

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e  
ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica alterada a tabela de receita do matadouro -  
municipal, constantes das leis nº 162, de 26/09/  
1961, Capítulo V, artigo 34 e, nº 226, de 16/09/  
1963, para o seguinte:-

I - Gado bovino, por cabeça, in-	clusive transporte.....	G\$ 3.000.-
II - Gado suíno, por cabeça, in-	clusive transporte.....	G\$ 2.000.-
III - Gado lanígero ou caprino, por	cabeça, inclusive transporte	G\$ 1.500.-
IV - Aluguel de pasto ou curral -		
a) - Por dia e por unidade...	G\$ 200.-	
b) - Por mês e por unidade...	G\$ 4.000.-	

Artigo 2º - Fica também alterado o artigo 37, da Lei nº 162,  
de 26/09/1961, em seu Capítulo VI para:- "A ma-  
tança para consumo público sómente poderá ser e-  
fetuada de segunda feira até sábado, sendo termi-  
nadamente proibida no domingo."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de ja-  
neiro de um mil novecentos e sessenta e seis (-  
1966-), revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 1 de dezembro de 1965

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Icém e, afixada em lugar de costume, em data supra.-

Antonio Geraldo Fontana  
Secretário